

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 21 de Junho de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1111579

**PORTARIA Nº1440/2023
DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 6026/2023.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, protocolizado em 07/06/2023 sob o nº 6026/2023 pela Secretaria de Agropecuária;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 6026/2023, para aquisição de empilhadeira, sob a coordenação do primeiro:

- FLAVIA BAUSEN UHL - matrícula: 81.597;
- SILVANA SCHULTZ GUMES - matrícula: 52.253;
- NELMA HONIZORGE FALK - matrícula: 50.487.

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 21 de Junho de 2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Protocolo 1111735

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000629/2023: Contratada: MALTA COMERCIO LTDA - CNPJ: 45.135.863/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 102/2023 - Pregão Eletrônico 046/2023. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.02.0035. Valor total: R\$ 1.009,35. Prazo: O presente Contrato terá vigência até 28 de dezembro de 2023 e terá início imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação: 0040012012200052.008 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00093 - Fonte de Recurso - 1500000000001. Processo: 006212/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1111225

São Gabriel da Palha

Lei

Lei Complementar n.º 79, de 22 de junho 2023.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO - COMAFE.

www.amunes.es.gov.br

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **Do Objeto e Âmbito De Aplicação**

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Fiscalização de Execução - COMAFE do Município de São Gabriel da Palha, em atendimento ao Chamamento de municípios do Estado do Espírito Santo para obtenção de recursos financeiros do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e melhorias das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - FUNPAES, de natureza Fiscalizatória, podendo exercer funções normativas, deliberativas, consultivas na esfera de sua competência referente aos recursos repassados ao Fundo Municipal, junto ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II **Da Finalidade**

Art. 2º O Conselho de Acompanhamento e Fiscalização de Execução - COMAFE, promoverá o acompanhamento, a fiscalização e o monitoramento da execução do objeto, ficando inteiramente responsável pela boa, regular e correta aplicação dos recursos do FUNPAES, sem prejuízo do exercício das competências dos órgãos de controle internos e externos.

CAPÍTULO III **Das Atribuições, Competências e Responsabilidades**

Art. 3º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução - COMAFE de São Gabriel da Palha fica instituído com as seguintes atribuições, competências e responsabilidades:

- I - verificar e manifestar-se quanto à regularidade dos processos de licitação, empenho, liquidação e pagamento das despesas decorrentes da execução dos objetos contemplados, bem como da apresentação das prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo;
- II - acompanhar e fiscalizar os prazos e a correta aplicação dos recursos provenientes do FUNPAES, em consonância com os Planos de Aplicação apresentados pela municipalidade;
- III - enviar relatório sobre aplicação dos recursos, no mês de março de cada ano, ao legislativo municipal e estadual, contendo, minimamente, foco nos resultados alcançados, bem como elementos que permitam a avaliação do andamento ou da execução do objeto, a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados; e
- IV - elaborar, quando solicitado, manifestação acerca da execução das etapas do(s) Plano(s) de Aplicação.

CAPÍTULO IV **Da Composição**

Art. 4º O Conselho de Acompanhamento e Fiscalização de Execução - COMAFE será composto por membros nomeados por intermédio de ato administrativo, observado a seguinte participação:

- I - Secretário Municipal de Educação;
- II - Representante da Sociedade Civil Organizada

(preferencialmente do Conselho Municipal de Educação);

III - Representante do Controle Interno Municipal;

IV - Representante da Procuradoria Municipal; e

V - Representante da Secretaria de Obras (ou equivalente) ou responsável técnico do contrato.

§ 1º - A escolha dos membros de que tratam o item anterior será por indicação, haja vista a obrigatoriedade das funções exercidas;

§ 2º - Os membros do Conselho serão investidos na função por ato administrativo.

§ 3º Na composição do Conselho é vedada a acumulação de representação por pessoa ou entidade.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 22 de junho de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Proc. Nº 523.123
Folha Nº 21


Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1112063

Convocação

EDITAL Nº 200/2023 **CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** **TEMPORÁRIA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel da Palha ES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, para Contratações Temporárias de Agente Serviços de Saúde, Enfermeiro, Odontólogo, Técnico de Laboratório, Técnico em Radiologia e Veterinário para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das Leis Municipais nº 2.571/2015 e nº 2.651/2017 e Decreto de Homologação do Resultado do Processo Seletivo nº 3.040/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado que atuarão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Edital nº 001/2022 conforme relação constante no Anexo Único do presente Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de quarenta e oito (48) horas, no horário de 12h as 18h de segunda-feira a quinta-feira e de 07h as 13h, na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

www.amunes.es.gov.br